



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## PMO/SEMSA

# INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/PMO/SEMSA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2018/PMO.

### 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSA DE ÓBIDOS/PA.

### 3. CONTRATADA:

• MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

CPF.: 081.478.842-49

Data da Autorização: 15/02/2018

Data da Autuação: 16/02/2018

Data da Ratificação: 19/02/2018

Data da Publicação do Aviso: 21/02/2018

Meios de Publicação: IOEPA E MURAL DA PMO.

Data da Vigência do Contrato: 22/02/2018 à 31/12/2018

Valor global do Contrato: R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais)

Valor mensal do Contrato: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Data da Publicação do Extrato de Contrato: 04/05/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**ESTADO DO PARÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 057/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

| ESPÉCIE | DATA       | Nº      |
|---------|------------|---------|
| OFÍCIO  | 09/01/2018 | 05/2018 |

**PROTOCOLO**

| DATA       | Nº       |
|------------|----------|
| 25/01/2018 | 074/2018 |

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA EM CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018.

ANEXOS:

| ANDAMENTO            |    |    |    | ANDAMENTO |  |  |  |
|----------------------|----|----|----|-----------|--|--|--|
| PROTOCOLO            | 25 | 01 | 18 |           |  |  |  |
| GABINETE DO PREFEITO | 25 | 01 | 18 |           |  |  |  |
| SEMPOF               | 25 | 01 | 18 |           |  |  |  |
|                      |    |    |    |           |  |  |  |
|                      |    |    |    |           |  |  |  |
|                      |    |    |    |           |  |  |  |
|                      |    |    |    |           |  |  |  |

**ANOTAÇÕES**



Rec n° 057/2018

ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026  
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



Ofício nº 05/2018- **DAF-COMPRAS E SERVIÇOS** Óbidos (PA), 09 de Janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**

Prefeito Municipal de Óbidos

Nesta.

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS |                |
| SETOR DE LICITAÇÃO             |                |
| Protocolo nº                   | 074/2018       |
| Recebido as                    | 10:14 horas    |
| Dia                            | 25 / 01 / 2018 |
| Recebido por                   |                |

**Assunto:** Solicitação de Contratação via **Inexigibilidade** de **Serviços de Consultoria, Auditoria em controle e avaliação em Saúde.**

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, pedido de **D** para contratação via **INEXIGIBILIDADE** de **Serviços de Consultoria, Auditoria em controle e avaliação em saúde** em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, pela Médica ora denominada **MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL**; CPF: 081.478.842-49, RG: 3741704- PC/PA, residente na Rua Timbiras, 1375 – AP 604 – Bairro: Jurunas, Belém – PA, para executar demanda durante o exercício de 2018, no período de **Janeiro à Dezembro de 2018**, com valor mensal de R\$ 9.500,00 totalizando no ano de 2018 **R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze mil reais)**.

**DOS RECURSOS:**

**FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE**

**DMAC – DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Ocorre que a Médica **MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL** residente na Rua Timbiras, 1375 – AP 604 – Bairro: Jurunas, Belém – PA, **possui a experiência necessária, bem como qualificação e possui disponibilidade mensal para realizar os serviços no município de Óbidos**, conservando os mesmos serviços





ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



necessários a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolvimentos dos trabalhos no ano de 2018.

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- 1 - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;
- 2 - Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- 3 - Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;
- 4 - Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.
- 5 - Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
- 6 - Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
- 7 - Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados aos municípios;
- 8 - Aferir a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
- 9 - Aferir o grau de execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- 10 - Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor Saúde;
- 11 - Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, regulação, avaliação e controle;



ESTADO DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000 E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



- 12 - Apurar o nível de desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviços ao SUS e pelos sistemas de saúde;
- 13 - Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.
- 14 - Realizar o diagnóstico prévio de situação para elaboração do Plano de Trabalho;
- 15 - Realizar atividades durante três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância;
- 16 - Realizar análise técnica de laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;
- 17 - Informar a falta de material e equipamento necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 18 - Solicitar com antecedências os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços;
- 19 - Comunicar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 20 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus resultantes da execução desta contratação

Trata-se de uma hipótese de dispensa, prevista expressamente no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vejamos o dispositivo:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei ( Inciso II - pareceres, perícias e avaliações em geral e III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) , de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026  
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



Dessa forma, ratifico o pedido de Contratação Via Inexigibilidade com base no art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, a Médica MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL para **prestar serviços de Consultoria, Auditoria em controle e avaliação em saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, Quanto a **SINGULARIDADE** da profissional, a qual executa as atividades presencialmente no município de Óbidos, com atividades diferenciadas (Conforme elencadas nos item **SERVIÇOS EXECUTADOS** deste termo de referência, com permanência na dependências da SECRETARIA DE SAÚDE DE ÓBIDOS.

A **NOTORIEDADE** para a referida contratação é evidenciada através do Atestado do **COSEMS/PA**, anexo a este termo de Termo de Referência e certificados de formação específica em Controle e Regulação e Auditoria do Sistema SUS.

#### **DOS VALORES:**

O Valor é justificável, devido valores executados no mercado (conforme tabela de pesquisa em anexo), por estarem englobados no pagamento, todos os gastos necessários como: passagens, hospedagens alimentação e transporte, por conta da contratada para prestar os serviços na Cidade de Óbidos durante todo o exercício de 2018.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1 - Providenciar os materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 2 - Garantir à estrutura física necessária a prestação dos serviços;
- 3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4 - Informar qualquer mudança de endereço dos atendimentos

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do recebimento da produção dos serviços.



ESTADO DO PARÁ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026  
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



**Anexos:** Proposta, Certidão de Antecedentes criminais , Certidão Negativa de Dívida ativa da União , Certidão do COSEMS/PA, Comprovante de residência, documentos pessoais e certificados e tabela consolidada de valor estimado.

Atenciosamente

*Moisés Portela da Silva*  
CPF: 799.736.632-68  
Decreto Nº 032/2018  
Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

---

**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 32/2018

# PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS NO ESTADO DO PARÁ



Belém, 15 de dezembro de 2017.

**REF:** Prestação de Consultoria em Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde.

**Prezados Senhores:**

Vimos por meio deste oferecer nossos serviços de Consultoria em Controle Avaliação e Auditoria em Saúde para o município de Óbidos /PA, conforme convite e reuniões ocorridas neste município.

## PROPOSTA DE CONSULTORIA

### 1- Descrição Geral do Projeto

A presente consultoria visa realizar processo de construção e elaboração das atividades de Controle Avaliação e Auditoria em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, assim como o monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificar os processos de trabalho e implantar um modelo de gestão baseado em indicadores de qualidade e avaliação de resultados, garantindo equilíbrio fiscal e em consonância com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS.

Para tanto as atividades serão desenvolvidas em três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância.

Nos dois primeiros dias, de cada etapa, será realizada análise técnica nos cerca de 300 laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, visando autorização das mesmas para emissão de Autorização de Internação Hospitalar e cobrança. Será realizado também a análise da produção ambulatorial e acompanhamento do faturamento do SUS.

No terceiro dia serão realizadas reuniões com a equipe técnica da SMS, abordando aspectos organizacionais, processos de trabalho, utilização de ferramentas de gestão, gerenciamento de programas do Ministério da Saúde, discussão de projetos de captação de recursos, implantação de protocolos assistenciais, construção da rede de saúde, execução financeira



Após cada atividade será realizada em próximo momento a validação do mesmo, com a presença da equipe de elaboração para o processo de monitoramento e emissão de relatório para o Secretário Municipal de Saúde.



## 2- Regime de Execução /Metodologia:

As atividades serão desenvolvidas presencialmente em reuniões técnicas com os dirigentes e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, análise de relatórios, portaria e outros documentos. Participação em reuniões externas e visitas a rede de saúde e à distância através de contacto telefônico ou internet.

A carga horária será de três dias úteis de cada mês, presenciais em Óbidos e 48 horas mensais de atividades de escritório para estudos, e elaboração de documentos, além de consultas da Secretaria Municipal de Saúde à distância, por telefone e internet a qualquer tempo.

## 3- Tempo de execução:

12 meses a partir da assinatura do contrato.

## 4- Preço e condições de pagamento:

O valor mensal proposto é de R\$- 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratada.

## 5- Consultora

Maria Sílvia Martins Comarú Leal

Profissão: Médica – CRM 1762/PA

CPF: 081.478.842-49

Endereço: Rua Timbiras 1375, Apto 604 – CEP 66.033-800.

Telefone: (91) 3272-34-72 e 98131-0032

No aguardo de vossa manifestação quanto à proposta acima apresentada colocamo-nos à inteira disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

*Maria Sílvia Martins Comarú Leal.*

**Maria Sílvia Martins Comarú Leal**

A small, illegible blue scribble or mark located in the lower-middle section of the page.





Ministério da Saúde  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos/SE  
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

## Certificado

Certificamos que **Maria Sílvia M. Comaru Leal**

participou do(a): **Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no SUS**

Realizado em Belém - PA

no período de 28/11/06 a 15/12/06 , com carga horária de 64 hora(s).

  
Rui de Souza Cruz Lima  
Coordenador de Planejamento e  
Desenvolvimento de RH







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIPLOMA DE MÉDICO

O Reitor da Universidade Federal do Pará, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Geral, o Estatuto e as Leis do País, e considerando o que consta dos assentamentos do corpo discente da Universidade, confere a **MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL**, nascida a 14 de março de 1954, filha de Antonio Comarú Leal e Maria de Lourdes Martins Comarú Leal, natural de Belém, Estado do Pará, o grau de MÉDICO, e manda expedir o presente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos aos portadores desse título pela legislação em vigor.

Belém (PA) 05 de janeiro de 1978

*Aracy Amazonas Barreto*  
 Reitor

*Maria Silvia Martins Comarú Leal*  
 Diplomando

*Alcides de Almeida*  
 Diretor do Centro  
 Coordenador do Curso





CPF: 001.178.042-49  
RG / ORÇÃO EMISSOR: 3741704/P-CIVIL-PA  
TÍTULO DE ELEITOR: 54421808  
SEÇÃO: 0027  
ZONA: 001  
DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1954  
NATURALIDADE: BELEM-PA  
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELEM, 01/03/2012  
0018303

*Fátima Cavero*  
Assinatura do Presidente do Comitê

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFITO DE ACORDO COM A LEI 8206/75.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PAPA  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOBRE: MARIA SILVIA MARTINS COMARQUEAL  
FILIAÇÃO: ANTONIO COLARQUEAL  
GRUPO: BRANCO  
DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1954  
SEXO: F  
SALA DE LICENCIAMENTO: MARTINS COMARQUEAL

*Maria Silvia Martins Comarqueal*  
Assinatura do Solicitante

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ORDENADOR DO SISTEMA DE EMPENHOS E ECONOMICO DE CANTAS

RTM DE EMPENHO DE CANTAS - CONTRATO Nº 001/2018  
CANTAS - PA  
Nº 001/2018  
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2018  
VALOR: R\$ 1.000,00  
Nº DO EMPENHO: 001/2018

*Maria Silvia Martins Comarqueal*

RTM DE EMPENHO DE CANTAS - CONTRATO Nº 001/2018  
CANTAS - PA  
Nº 001/2018  
DATA DE EMISSÃO: 13/03/2018  
VALOR: R\$ 1.000,00  
Nº DO EMPENHO: 001/2018

MARIA SILVIA MARTINS COMARQUEAL

*Maria Silvia Martins Comarqueal*



VENCIMENTO  
10/12/2017

EMISSÃO: 19/11/2017  
POSTAGEM: 28/11/2017  
NÚMERO: 3249047378

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000122829701017

CPF/CNPJ: 08147884249

CLIENTE: 1.22829701

ACESSO: 91 98131-0032

*Resposta de celular  
Por favor 10/12/2017*

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL  
R TIMBIRAS, 1375, AP 604  
JURUNAS  
66033-800 - BELEM - PA

**IMPORTANTE PARA MARIA**

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o dígito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em [www.tim.com.br/nonodigito](http://www.tim.com.br/nonodigito).

**RESUMO DA SUA CONTA DE 19/OUT A 18/NOV**

| SERVIÇOS  | VALOR      |
|---|------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES                | R\$ 248,91 |
| <input checked="" type="checkbox"/> MENSALIDADES ADICIONAIS     | R\$ 5,90   |
| <input checked="" type="checkbox"/> ITENS EVENTUAIS             | R\$ 13,90  |
| <input checked="" type="checkbox"/> CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM | R\$ 28,64  |

**VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 91 98131-0032**

| MENSALIDADES                                      | FRANQUIA | CONSUMO | QUANTIDADE | Nº DIAS | PERÍODO       | VALOR         |
|---|----------|---------|------------|---------|---------------|---------------|
| Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos |          |         |            |         |               |               |
| Liberty +400 (046/PÓS/SMP)                        |          |         | 1          | 31      | 19/10 a 18/11 | 327,09        |
| Liberty +400                                      | 400m00s  | 123m18s | 1          | 31      | 19/10 a 18/11 | incluído      |
| Nova Superdesconto Faixa 4                        |          |         | 1          | 31      | 19/10 a 18/11 | -168,05       |
| Liberty Web 6GB                                   | 6GB      | 3,83GB  | 1          | 31      | 19/10 a 18/11 | 89,90         |
| <b>Total de Mensalidades</b>                      |          |         |            |         |               | <b>248,91</b> |

**MAIS DETALHES DA SUA CONTA**

Você pode ver sua conta detalhada online, com toda a comodidade e segurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse [meutim.com.br](http://meutim.com.br). Central de Atendimento: 1056

**CONTA ONLINE TIM**

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e segura e só você consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

| IMPOSTO TIM                       | ALÍQUOTA | BASE DE CÁLCULO | VALOR     | FUST:   | R\$ 1,94 |
|-----------------------------------|----------|-----------------|-----------|---------|----------|
| ICMS                              | 30%      | R\$ 291,95      | R\$ 87,59 | FUNTEL: | R\$ 0,97 |
| PIS/COFINS - Serviços Telecom     | 3,55%    |                 |           |         |          |
| PIS/COFINS - Serviços Não Telecom | 0,25%    |                 |           |         |          |

Em atendimento à Lei 12.741/2012  
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE  
MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

| IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO | MÊS DE REFERÊNCIA | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VENCIMENTO | VALOR      |
|------------------------------------|-------------------|-----------------|--------------------|------------|
| 00000000122829701017               | NOV/2017          | 19/11/2017      | 10/12/2017         | R\$ 297,35 |

8462000002 - 0    97350109011 - 0    00324904737 - 8    80061954432 - 6

VIA BANCO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Nº de identificação do documento: 3249047378



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS  
Protocolo: 20180013708

**ATESTO** que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL  
Pai: ANTONIO COMARÚ LEAL  
Mãe: MARIA DE LOURDES MARTINS COMARÚ LEAL  
RG: 3741704 - PA  
CPF: 081.478.842-49  
Data de Nascimento: 14/03/1954  
Naturalidade: Belém

Belém, 12 de Janeiro de 2018  
Hora emissão: 16:48:49

**Observações**

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 12/04/2018**



12/01/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL**  
CPF: **081.478.842-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:39:52 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **1BCE.5C9F.87EF.DF4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA**  
CNPJ: 00.636.190/0001-38



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sra. Maria Silvia Martins Comaru Leal, RG: 1762 CRM PA, CPF: 081.478.842-49, presta atividades a esta entidade desde janeiro/2011 até os dias atuais.

Belém – Pará, 18/01/2018.

  
**Charles César Tocantins de Souza**  
Presidente

São Paulo, 22 de Dezembro de 2017

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Maria Sílvia Martins Comarú Leal** participou do Projeto "Formação Rede Colaborativa para Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS", na qualidade de Apoiador, no período de 01/05/2017 a 31/12/2017.

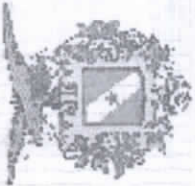
Quaisquer outras informações poderão ser esclarecidas através dos telefones:  
(11) 3549-1744 e 3549-1707.

Atenciosamente,



---

**Andreza Pivato Susin Hamada**  
Gerente de Projetos  
Sustentabilidade Social  
[andrezahamada@haoc.com.br](mailto:andrezahamada@haoc.com.br)  
Tel. 55 11 3549-0790



## ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"

### CERTIFICADO

O Diretor da Escola Técnica do SUS do Pará "Dr. Manuel Ayres", no uso de suas atribuições, certifica que **MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL** participou da **OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DE TUTORES DO CURSO BÁSICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS**, realizada no período de 17 a 19/10/2011, com carga horária total de 24 horas.

Belém/PA, 19 de outubro de 2011.

RAIMUNDO NUNATO BITENCOURT DE SENA

Diretor Geral

RAIMUNDO NUNATO BITENCOURT DE SENA

Diretor da ETSUS/PA "Dr. Manuel Ayres"

CRM/PA - 3047

*Rosivaldo do Vale e Silva*  
Secretário Escolar

**Rosivaldo do Vale e Silva**  
Secretário Escolar da ETSUS/SESPA  
Autorização N° 1167711815educ

*Izabel Cristina Borges Correa Oliveira*  
IZABEL CRISTINA BORGES CORREA OLIVEIRA

Gerente Técnico Pedagógico

Reg - DMEC/PA-IP 8400283

Gerente Técnico Pedagógico

ETSUS/PA "Dr. Manuel Ayres"





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS  
 CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979  
 Rua: Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP: 68250-000  
 E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

2018

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNT. | A | PREÇO UNT. | B | PREÇO UNT. | C | PREÇO UNT. | D | VALOR MENSAL | VALOR MENSAL TOTAL |
|------|---------------|-----------|--------|-------|------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|--------------|--------------------|
|------|---------------|-----------|--------|-------|------------|---|------------|---|------------|---|------------|---|--------------|--------------------|

|   |   |   |    |     |               |               |               |              |  |  |  |  |               |                |
|---|---|---|----|-----|---------------|---------------|---------------|--------------|--|--|--|--|---------------|----------------|
| 1 | Serviços de Auditoria e Consultoria em Saúde (Secretaria Municipal de Obidos) | Base de Valores pagos por quantidades de Meses do Serviço de Auditoria executados em outros locais. | 12 | UND | R\$ 52.365,72 | R\$ 92.000,00 | R\$ 58.300,00 | R\$ 9.300,00 |  |  |  |  | R\$ 10.104,72 | R\$ 121.256,63 |
|---|---|---|----|-----|---------------|---------------|---------------|--------------|--|--|--|--|---------------|----------------|

|  |  |                         |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | Valor Médio Mensal de A | R\$ 17.455,24 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | Valor Médio Mensal de B | R\$ 8.363,64  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | Valor Médio Mensal de C | R\$ 5.300,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | Valor Médio Mensal de D | R\$ 9.300,00  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

TOTAL MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AUDITORIA EM CONTROLE E AVALIAÇÃO EM SAÚDE.

R\$ 121.256,63





- HOME
- Página Inicial
- Sede do TCM/PA
- EDITÓRIOS
- Ver Detalhes
- Links

- EDITÓRIOS
- ver Lotes

- PUBLICAÇÕES
- ver Publicações

- RECURSOS
- ver Recursos

- RESULTADOS
- ver Resultado
- ver Contratos

Imprimir Relatório

Tipo de Licitação: RFP - RFP  
 Número do Processo Administrativo: 1800479  
 Tipo de Atividade: 00000000

← Ver Licitação

## Lote

**Descrição** Contratação de pessoas físicas, para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos leitos de autorização para internação hospitalar e TFD.

**Número do Lote** 1

**Valor de Referência** R\$ 62.365,72

**Valor Adjudicado**

**Status** Aberto ao Recebimento de Propostas

**Data de Criação** 23/03/2017 09:14

**Última Atualização** 23/03/2017 09:14

## Ítems

| Descrição do Objeto  | Quantidade | Valor Unitário de Referência | Valor Total de Referência | Unidade de Medida | Ações |
|--|------------|------------------------------|---------------------------|-------------------|-------|
| Contratação de pessoas físicas, para atendimento médico especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos leitos de autorização para internação hospitalar e TFD | 3          | R\$ 17.455,24                | R\$ 62.365,72             | Mês               | Q     |



portal-lic-publico v1.1.2 [Últimos](#) [Atualizações](#)

- REPUBLICAR
- ✎ Página 1 de 1
- 📄 Site do TCM/PA

Nº do Lote: 1  
 Nº do Processo Adm.: 0076/2015  
 Data de Registro: 25/03/2015

- 🔍 Ver Detalhes
- ☰ Lister

← Ver Lote

## Lote

VER LOTES

+ ver Lotes

PARTECIPANTES

+ ver Participações

PREÇOS

+ ver Ações

RESULTADO

+ ver Resultado

+ ver Contratos

Imprimir Relatório

Descrição: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS DO PARÁ

Número do Lote: 1

Valor de Referência: R\$ 62.000,00

Valor Adjudicado: R\$ 91.208,76

Status: Adjudicado

Data de Criação: 25/03/2015 10:25

Última Atualização: 27/03/2015 10:47

## Itens

| Descrição do Objeto  | Quantidade | Valor                  | Valor Total   | Unidade   | Ações |
|--|------------|------------------------|---------------|-----------|-------|
|  |            | Unitário de Referência | de Referência | de Medida |       |
| CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS DO PARÁ | 1          | R\$ 62.000,00          | R\$ 62.000,00 | Pessoa    | Q     |



## CONTRATO Nº 20172101

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 089.752.722-49, residente na Rua Sargento Simplicio, s/nº, e do outro lado AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA, CPF 745.793.712-91, com sede na RUA ORIXIMINÁ, 154, APTO 22, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-040, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA, residente na RUA ORIXIMINÁ, 154, APTO 22, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-040, portador do(a) CPF 745.793.712-91, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA MÉDICA, VISANDO ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                            | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|------------------|-------------|
| 01.00 | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MÉDICA | MÊS     | 3,00       | 5.300,00         | 15.900,00   |
|       |   |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 15.900,00   |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.





- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa;
  - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 15.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 02 de Outubro de 2017

*Secmuf*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
**CONTRATANTE**

**KATIANE FEITOSA DA CUNHA:82775931200**

Assinado de forma digital por  
 KATIANE FEITOSA DA  
 CUNHA:82775931200  
 Dados: 2017.10.02 10:55:49  
 -03'00'

*Augusto C. R. Almeida*  
**AUGUSTO CÉSAR COSTA DE ALMEIDA**  
 CPF 745.793.712-91  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. Gilberto dos Santos Lima

2. Da S. F. de Almeida



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170130

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 089.752.722-49, residente na Rua Sargento Simplicio, s/nº, e do outro lado MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA, CPF 685.438.162-20, com sede na RUA PADRE SATURNINO CUNHA, S/N, SAO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA, residente na RUA PADRE SATURNINO CUNHA, S/N, SAO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 685.438.162-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

| DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                               | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|---|---------|------------|------------------|-------------|
| SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MÉDICA | MEP     | 11,00      | 5.300,000        | 58.300,00   |
|   |         |            | VALOR GLOBAL R\$ | 58.300,00   |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade - Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 58.300,00, ficando o saldo pertinente nos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO

Contrato, caso não sejam firmadas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPINENA DO PARÁ-PA, 01 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por KATIANE FEITOSA DA CUNHA:82775931200  
FEITOSA DA CUNHA:82775931200

MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA  
CPF 685.438.162-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA E AUDITORIA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 11 de Janeiro de 2017

ERINELZO ALMEIDA OLIVEIRA:69052930244 Assinado de forma digital  
por ERINELZO ALMEIDA  
OLIVEIRA:69052930244

ERINELZO ALMEIDA OLIVEIRA  
Comissão de Licitação  
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 25 de Janeiro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [Signature], o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 074/18 processo nº 057/2018.

Óbidos (PA), 25 de Janeiro de 2018.

## CONCLUSÃO

Na data de 25 de Janeiro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [Signature], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[Signature]  
Prefeito Municipal de Óbidos  
Francisco José Alfata de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

25/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

### VISTAS

Nesta data, faço vistas A SEMPDEF  
para as devidas  
providências.  
Óbidos – PA, 25 / 01 / 2018  
[Signature]

### RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) em autos  
do Departamento de Orçamento  
[Signature]  
Óbidos – PA, 25 / 01 / 2018  
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSOS Nº 057/2018-PMO**

**Ref. Solicitação de contratação via inexigibilidade de consultoria, auditoria em controle e avaliação em saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de janeiro à dezembro de 2018.**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**2424 - Fundo Municipal de Saúde;**

**10.301.0003.2.030** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

**33.90.36.00** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**10.302.0003.2.039** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.

**33.90.36.00** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, 25 de 01 de 2018.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE.**  
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

|  |
|--|
| Prefeitura Municipal de Óbidos           |
| Recebido às: <u>13:07</u>                |
| Dia: <u>30</u> / <u>01</u> / <u>2018</u> |
| <br>Recebedor                            |



Prefeitura Municipal de Obidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



**DECRETO Nº. 0781**, de 15 de dezembro de 2017.

*"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".*

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

**CONSIDERANDO** A necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018;

**CONSIDERANDO** O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

**CONSIDERANDO-SE**, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) MARISA MOUSINHO MODA – Presidente, cumulando com a função de pregoeira;
- b) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – 1º Secretário;
- c) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- d) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) ÂNGELO MARCIO DOS SANTOS BRITO – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- c) LUCIANE DEINA;
- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 553**, de 01 de Setembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 15 de Dezembro de 2017.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 15 de Dezembro de 2017.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




Mem. Nº 086/2018-CPL


Óbidos (PA), 05 de fevereiro de 2018.

De: Presidente da CPL  
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 057/2018/PMO que trata do pedido de contratação da médica Maria Silvia Comaru Leal por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe, em especial quanto à verificação da legalidade quanto à contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0781/2017

R.M.  
05/02/18  




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## MINUTA DO CONTRATO Nº 01 /2018/PMO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÓBIDOS E A Dr<sup>a</sup>  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal De Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, 330, Centro - Óbidos - PA, CEP 68.250.000, neste ato, representada pelo Sr **xxxxxxxxxx - Secretário Municipal de Saúde**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxxxxxxx e Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Dr<sup>a</sup> **Maria Silvia Martins Comarú Leal**, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 - Ed. Chopin Apto. nº 604, Belém - PÁ, CEP: 66.033-800, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DA LRGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018/PMO/SEMSA.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos/PA.

#### CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços aqui pactuados será feita nas unidades de Saúde, no Município de Óbidos/PA e à distância.

#### CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



4.1. O presente contrato terá vigência de xx/xx/xxx, a xx/xx/xxx, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições da Lei nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:**

5.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de **R\$- 97.850,00 (Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**, com valor mensal de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde;

5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

### **2424 – Fundo Municipal de Saúde;**

10 301 0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10 302 0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade – MAC.

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

## **CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1. Pelos serviços prestados citados na Cláusula I desta carta contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará ao CONTRATADO em moeda corrente a quantia equivalente a R\$ 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos reais) mensais.

6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica/serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

6.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da produção dos serviços.

6.4. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/serviço que será submetida a avaliação de sua veracidade.

6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/serviço, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- 7.1.1. Providenciar os materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 7.1.2. Garantir à estrutura física necessária a prestação dos serviços;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato designando os fiscais dos serviços e contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4. Informar qualquer mudança de endereço dos atendimentos.
- 7.1.5. Pagar os valores estipulados neste contrato

### **7.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os seguintes serviços nas seguintes condições:**

- 7.2.1. Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;
- 7.2.2. Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- 7.2.3. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;
- 7.2.4. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.
- 7.2.5. Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
- 7.2.6. Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
- 7.2.7. Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados aos municípios;
- 7.2.8. Aferir a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
- 7.2.9. Aferir o grau de execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- 7.2.10. Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.2.11. Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, regulação, avaliação e controle;
- 7.2.12. Apurar o nível de desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviços ao SUS e pelos sistemas de saúde;
- 7.2.13. Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.
- 7.2.14. Realizar o diagnóstico prévio de situação para elaboração do Plano de Trabalho;
- 7.2.15. Realizar atividades durante três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância;
- 7.2.16. Realizar análise técnica de laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;
- 7.2.17. Monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pela SEMSA;
- 7.2.18. Informar a falta de material e equipamento necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.19. Solicitar com antecedências os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.2.20. Comunicar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 7.2.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus resultantes da execução desta contratação;
- 7.2.22. Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2.23. Vinculação a Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2018/PMO/SEMSA.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:**

- 8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31/12/2018.

## **CLÁUSULA IX - PENALIDADES:**

- 9.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
  - 9.1.1. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 9.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 87, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:

10.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

12.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será realizada por: **Responsáveis pelo Departamento de Compras (Luciane Pinto), Responsável pelo Setor Financeiro (Eder Paes) e Secretário de Saúde (Moises Portela), caberá aos fiscais, cabendo a eles:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

12.3. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.4. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), XX de fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
XX  
Secretário Municipal de Saúde de Óbidos - PA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF:  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



**Parecer de Licitação nº. 025/2018**

**Processos nº. 074/2018/PMO/SEMSA**

**Procedências:** SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde

**Interessado:** SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Solicita abertura de processo licitatório para aquisição de serviços de consultoria em controle, avaliação e auditoria em Saúde.

Senhor Prefeito,

A Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** submete a exame e parecer desta Assessoria o presente Processo que trata da contratação da ilustre médica, Dra. Maria Sílvia Martins Comarú Leal, visando à prestação de serviços técnicos de consultoria em controle, avaliação e auditoria em Saúde no Município de Óbidos.

Instruem o processo: *Ofício nº06/2017-DAF-COMPRAS E SERVIÇOS oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; Termo de Referência; Proposta de prestação de serviços de consultoria à Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos no Estado do Pará; Certificado de Graduação; Certificado do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no SUS; Certificado de participação na "Oficina de Formação de Tutores do Curso básico de regulação, controle, avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde"; Documentos pessoais; Termo de Reserva Orçamentária; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de Antecedentes Criminais; Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Memorando nº 036/2017-CPL solicitando parecer sobre a viabilidade de Inexigibilidade para a contratação de Médica para prestar serviços de Consultoria, Avaliação e Auditoria em Saúde.*

É o breve relatório.

#### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico, neste procedimento emitido por advogado público, possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos, eis que exercido em função de consultoria e não de representação da parte ou auditoria da autoridade administrativa.

Em linhas gerais, o documento jurídico por si só não tem o condão de responsabilizar seu autor, bem como, a autoridade que com base neste produziu sua decisão, no entanto, não sendo sinônimo de irresponsabilidade ou imprudência no exercício legal de suas atribuições, visto que a responsabilização do advogado parecerista depende



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



da comprovação de que ao emitir sua opinião agiu de má-fé com culpa grave ou erro grosseiro, devendo sempre o Parecer ser alicerçado adequadamente em lição de doutrina e nos entendimentos sedimentados nos Tribunais Superiores.

O Novo Código de Processo Civil em seu artigo 184 claramente corrobora o acima delineado ao dispor que "o membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções".

Pois bem, o Processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa da contratação, visando à prestação de serviços técnicos de consultoria em controle, avaliação e auditoria em Saúde no Município de Óbidos, onde deverá avaliar, acompanhar, auxiliar e orientar os interesses do ente público nas questões retro, efetuado por profissional que detenha larga experiência no desenvolvimento de tais atividades específicas pois, envolve aspectos técnicos e operacionais, exigindo, inclusive, bastante experiência, para que possa garantir a prevalência dos interesses da administração pública.

Quanto à conveniência administrativa, entendemos necessária a contratação, e, em relação ao aspecto legal, a proposição em pauta, encontra cabal respaldo no art. 25, II c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que torna inexigida a licitação para contratação em tela.

No que respeita à experiência e especialização técnica da ilustre profissional ora contratada, se tem como satisfatoriamente comprovadas nestes autos, pelo que preenchida está a exigência legal também quanto a este aspecto.

Cumpre destacar ainda, que a conveniência administrativa in concreto comprovada, aliada ao inarredável interesse público específico, ambos enquadrados nos dispositivos legais tangidos alhures, apontam que excepcionalmente a administração pode fazer a contratação direta, até porque resta evidenciada a inviabilidade de competição *in casu*, a critério do administrador, sem afrontar, por óbvio, aos princípios da isonomia e da moralidade, senão vejamos, *verbi*:

**Art. 25 - "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"**

(...)

**II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"** (s/grifos no original)



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



**§ 1º - "Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."**

À vista do exposto, e estando o Processo devidamente instruído, opinamos no sentido de que em face da situação fático-legal ora retratada e *in totum* configurada, poderá, sim, o Ordenador de Despesa reconhecer a inexigibilidade de licitação para a situação *in concreto*, *ex vi* do art. 25, inc. II c/c § 1º, do diploma legal retro tangido.

Este é o parecer que, respeitosamente, submeto à superior apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 08 de Fevereiro de 2018.

**MÁRCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO**  
Advogado OAB/PA 13.028  
Decreto nº 445/2009





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*

**DESPACHO**

PROCESSO N°: 057/2018/PMO.



Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto n° 0781/2017 de 15/12/2017, Lei Federal n° 8.666/93 e do parecer jurídico n° 025/2018-PMO, encaminhar o processo n° 057/2018/PMO, que trata da solicitação de contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA, para a **DELIBERAÇÃO** de vossa Excelência quanto à referida contratação.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 15 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Presidente da CPL  
Portaria n° 0781/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Gabinete do Prefeito



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2018/PMO

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando o Parecer Jurídico nº 025/2018 da PJMO, autorizo a abertura de procedimento administrativo, nos termos do Processo nº 057/2017/PMO, correspondente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018/PMO/SEMSA, e instauró o presente processo para que se proceda a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA, observando-se em tudo a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Autue-se.

Cumpra-se

Óbidos (PA), 15 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017/PMO

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

**Histórico:** Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA.

### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2018, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, considerando a autorização do chefe do poder executivo constante nos autos, autuo o presente Processo para a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA, para constar, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faço esta autuação.

Óbidos (PA) 16 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Presidente CPL

Dec. nº 0781/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do Processo Administrativo de Nº. 057/2018/PMO, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2018/PMO para Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA, a ser formalizada com a Médica Maria Silvia Martins Comarú Leal, inscrita sob CPF nº 081.478.842-49, RG nº 3741704/P.CÍVIL-PA, residente e domiciliada na Rua Timbiras nº 1375 - AP 604 – Jurunas, CEP.: 66033-800 - Belém/PA, mediante contrato administrativo, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses e 09 (nove) dias, totalizando o valor global de R\$ 97.850,00 (Noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Óbidos (PA), 19 de Fevereiro de 2018.

---

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 135/2018-CPL

Óbidos (PA), 20 de Fevereiro de 2018.

De: Presidente da CPL

Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0781/2017



20/02/18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.031.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2018/PMO/SEMSA.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Óbidos/ SEMSA.

**PESSOA FÍSICA:** Maria Silvia Martins Comarú Leal, CPF nº 081.478.842-49, RG Nº 3741704/ P.CÍVIL-PA, residente e domiciliada na Rua Timbiras, nº 1375 – AP 604 - Jurunas, CEP.: 66.033-800, Belém/PA.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.850,00 (Noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2424 – Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC.

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**ORDENADOR DE DESPESAS:** MOISÉS PORTELA DA SILVA

**ATO DE RATIFICAÇÃO:** FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS em 19/02/2018.

Óbidos, 19 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARISA MOUSINHO MODA**

Presidente da CPL  
Decreto nº. 781/2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 031/2018/SEMAD Óbidos - PA, 20 de fevereiro de 2018.

ASenhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira CPL - PMO  
Nesta

|                                |                |
|--------------------------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS |                |
| SETOR DE LICITAÇÃO             |                |
| Protocolo nº                   | 122/2018       |
| Recebido as                    | 09:50 horas    |
| Dia                            | 21 / 02 / 2018 |
| .....<br>Recebido              |                |

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 135/2018-CPL, de 20/02/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

José Roberto Nunes dos Anjos  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**José Roberto Nunes dos Anjos**,  
Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº135/2018-CPL, de 20/02/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 11 de março de 2018, o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.

É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 20 de fevereiro de 2018.

**José Roberto Nunes dos Anjos**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.





do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar por meio terrestre (por ônibus, micro-ônibus e van), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação. Retirada do edital: setor de licitações e contratos, situado na Rua Lauro Sodré, Nº 80 (provisório), Moju-Pa, das 7h00min às 13h00min.

Rafaelen do Socorro Bitencourt Da Costa. Pregoeira. DATA 16.02.2018.

Protocolo: 281408

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018/0005.

A Prefeitura Municipal de Moju, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2017 - PMP/PA torna público que abrirá no dia 13.03.2018, às 09h00min, os envelopes de documentação e proposta do prego em epígrafe, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em implantação do Programa de Modernização da Gestão Fazendária de Moju/PA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Retirada do edital: setor de licitações e contratos, situado na Rua Lauro Sodré, Nº 80 (provisório), Moju-Pa, das 7h00min às 13h00min.

Rafaelen do Socorro Bitencourt Da Costa. Pregoeira. DATA 16.02.2018.

Protocolo: 281412

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/PMO/SEM5A.

Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 25, Inciso II. A Prefeitura Municipal de Obidos - PA, torna pública a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação de: Maria Silvia Martins Comaru teal - CPF: 081.478.842-49. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Obidos/PA. Valor global: R\$ 97.850,00. Ratif. cação: 19/02/2018. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito.

Protocolo: 281414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MÉS e EPPS. Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços elétricos, de lanternagem e pintura em ônibus, microônibus escolares e veículos leves da Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: 06/03/2018 as 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o sorteio. Pgm.: 21/02/2018.

Protocolo: 281415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180135 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: EAO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha

e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 16.889,82 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) VIGÊNCIA: 15 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 281069

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 20170244, decorrente do processo licitatório da CARONA Nº A/2017-031PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33547 pg.62 no dia 29/01/2018 verificou-se que houve um erro de digitação no VALOR ADITADO NO 1º TAC.

Leia-se: PRZO ADITADO NO 1º TAC : (cinco) MESES (31 de Dezembro de 2017 a 31 de Maio de 2018) E O VALOR DE 427.350,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), E O PRAZO DE 05 (cinco) MESES (31 de Dezembro de 2017 a 31 de Maio de 2018).

PRZO ADITADO NO 1º TAC : (cinco) MESES (31 de Dezembro de 2017 a 31 de Maio de 2018) E O VALOR DE 427.350,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Parauapebas, 20 de Fevereiro de 2018

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO Comissão Permanente de Licitação Presidente

Protocolo: 281073

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180140 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-11SEMURB CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTRATADA: MAX LOCAÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA OBJETO: Contratação de empresa para locação de caçamba estacionária utilizada no armazenamento e transporte de resíduos sólidos no Município de Parauapebas, Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 545.800,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais) VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 281068

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180136 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-014SEM0B CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTRATADA: JAX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para atender a Secretaria Municipal de Obras, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 186.674,18 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2018 a 18 de Fevereiro de 2019 DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 281057

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-015SEM0B A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para a Execução de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem superficial na avenida A, e pavimento intertravado nas travessas R35, R36, R37 e RII, Bairro Jardim Canadá, no município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 14h).

PARAUPEBAS - PA, 20 de Fevereiro de 2018. LEO MAGNO MORAES CORDEIRO Comissão de Licitação Presidente

Protocolo: 281276

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180137 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-014SEM0B CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTRATADA: L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para atender a Secretaria Municipal de Obras, do município de Parauapebas, Estado do Pará o fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínos para atender a Secretaria Municipal de Obras, do município de Parauapebas, Estado do Pará

VALOR TOTAL: R\$ 486.227,39 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2018 a 19 de Fevereiro de 2019 DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 281059

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20170222 DECORRENTE: PREGÃO Nº9/2017-003SEMAD CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMAD

CONTRATADA: SALDANHA & CAMARGOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, DIESEL E DIESEL S-10, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.192.309,11 (hum milhão cento e noventa e dois mil, trezentos e nove reais e onze centavos). VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 30 de Junho de 2017 a 29 de Junho de 2018;

VALOR DO CONTRATO APÓS 6ºAPT: Inalterado VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 6ºAPT: Inalterado

1.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento que objetiva o remanejamento de saldo de R\$ 20.610,00 (vinte mil seiscentos e dez reais), aplicando-se de acordo com a planilha abaixo:

Table with 8 columns: FONTE/ORIGEM, ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., VALOR UNIT., QTD. APOSTILAR, VALOR A APOSTILAR, FONTE/DESTINO. Row 1: SEM0B, 077560, DIESEL S-10- MARCA: PETROBRAS, LITRO, R\$ 3,435, 6.000,00, R\$ 20.610,00, VICE.

TOTAL GERAL: R\$ 20.610,00 DATA DO 6º APOSTILAMENTO: 25/01/2018

Protocolo: 281064

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180139 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: SOL FRIOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 3.608,64 (três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018

Protocolo: 281070

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180048 ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-004SEMAD CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS CONTRATADA: PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP OBJETO: Contratação de empresa, para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios-açúcar, café e leite, água mineral, gelo, gás de cozinha, descartáveis e gêneros de cozinha e limpeza) que atenderá todas as Secretarias, Coordenadorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Parauapebas, estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 7.576,20 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos) VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2018 a 22 de Janeiro de 2019 DATA DA ASSINATURA: 22 de Janeiro de 2018

Protocolo: 281277



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CONTRATO Nº 01 /2018/PMO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A Dr<sup>a</sup>. **MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a **Prefeitura Municipal De Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, 330, Centro - Óbidos - PA, CEP 68.250.000, neste ato, representada pelo Sr. **Moisés Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde** Decreto nº 032 de 08/01/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 799.736.632-68 e Cédula de Identidade nº 3884648 - PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Dr<sup>a</sup> **Maria Silvia Martins Comarú Leal**, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 - Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém - PÁ, CEP: 66.033-800, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018/PMO/SEMSA.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos/PA.

#### CLÁUSULA III - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços aqui pactuados será feita nas unidades de Saúde, no Município de Óbidos/PA e à distância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 22/02/2018, a 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

- 5.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de **R\$- 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais)**, com valor mensal de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** para prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde;
- 5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

### **2424 – Fundo Municipal de Saúde;**

10 301 0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10 302 0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade – MAC.

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

## CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Pelos serviços prestados citados na Cláusula I desta carta contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará ao CONTRATADO em moeda corrente a quantia equivalente a R\$ 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos reais) mensais.
- 6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica/serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.
- 6.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da produção dos serviços.
- 6.4. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/serviço que será submetida à avaliação de sua veracidade.
- 6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/serviço, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

### **7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- 7.1.1. Providenciar os materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 7.1.2. Garantir à estrutura física necessária a prestação dos serviços;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato designando os fiscais dos serviços e contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4. Informar qualquer mudança de endereço dos atendimentos.
- 7.1.5. Pagar os valores estipulados neste contrato.

### **7.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os seguintes serviços nas seguintes condições:**

- 7.2.1. Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde;
- 7.2.2. Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- 7.2.3. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;
- 7.2.4. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.
- 7.2.5. Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos;
- 7.2.6. Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
- 7.2.7. Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados aos municípios;
- 7.2.8. Aferir a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
- 7.2.9. Aferir o grau de execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- 7.2.10. Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.2.11. Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, regulação, avaliação e controle;
- 7.2.12. Apurar o nível de desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviços ao SUS e pelos sistemas de saúde;
- 7.2.13. Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.
- 7.2.24. Realizar o diagnóstico prévio de situação para elaboração do Plano de Trabalho;
- 7.2.15. Realizar atividades durante três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância;
- 7.2.16. Realizar análise técnica de laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;
- 7.2.17. Monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pela SEMSA;
- 7.2.18. Informar a falta de material e equipamento necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.19. Solicitar com antecedências os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.2.20. Comunicar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 7.2.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus resultantes da execução desta contratação;
- 7.2.22. Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2.23. Vinculação a Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2018/PMO/SEMSA.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO:**

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31/12/2018.

## **CLÁUSULA IX - PENALIDADES:**

9.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

9.1.1. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 9.1.1.1 – Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

9.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 87, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO:**

10.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:**

11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



## CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- 12.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades.
- 12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será realizada por: **Responsáveis pelo Departamento de Compras (Luciane Pinto), Responsável pelo Setor Financeiro (Eder Paes) e Secretário de Saúde (Moisés Portela), caberá aos fiscais, cabendo a eles:**
- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 12.3. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 12.4. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.5. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.

14.2. E por assim estarem, concorde-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2018.

*Moisés Portela da Silva*  
CPF: 799.736.632-68  
Decreto Nº 032/2018

**Moisés Portela da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde de Óbidos - PA**  
**CONTRATANTE**

*Maria Silvia Martins Comarú Leal*

**Maria Silvia Martins Comarú Leal.**  
**CPF: 081.478.842-49.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: *Sarah Kezia Sales Souto*

CPF: *025.137.542-04*

NOME: *Leonilson Rocha Ardeira*

CPF: *900.083.882-53*





Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDURB /Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM. OBJETO: Execução de obras de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Ponte no Município de Mocajuba/PA. Data, Hora e Local de Abertura: 07 de Junho de 2018 às 10h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Município de Mocajuba/Pará. Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00mm às 12h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de mídia (CD-R ou DVD-R) virgem, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão. Emerson Evandro de Araújo Braga Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Protocolo: 308258

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO EXTRATOS DE CONTRATOS

**PREGÃO Nº 008/2018-SRP.** Objeto: Registro de Preço Para Aquisição Para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - (Glp), Destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180102/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais); CONTRATO Nº 20180103/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 60.300,00 (sessenta mil trezentos reais); CONTRATO Nº 20180104/2018. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica. Valor Total: R\$ 60.300,00 (sessenta mil trezentos reais); CONTRATO Nº 20180105/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais); CONTRATO Nº 20180106/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); CONTRATO Nº 20180107/2018. Contratante: Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente. Valor Total: R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais); CONTRATO Nº 20180108/2018. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais); Contratada: V. F. da Fonseca Comercio de Gás - Me. Vigência: 09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. **PREGÃO Nº 008/2018-SRP.** Objeto: Registro de Preço Para Aquisição Para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - (Glp), destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180109/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 20180110/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais); CONTRATO Nº 20180111/2018. Contratante: Fundo De Manut. e Desenv. da Educação Básica. Valor Total: R\$ 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais); CONTRATO Nº 20180112/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais); CONTRATO Nº 20180113/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); CONTRATO Nº 20180114/2018. Contratante: Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente. Valor Total: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); CONTRATO Nº 20180115/2018. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais); Contratada: Ramos & Silva Eireli - Me. Vigência: 09 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018; **PREGÃO Nº 009/2018-SRP.** Objeto: Aquisição de Pneus, Camaras de Ar, Protetores e Serviços de Recapagem, Destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180117/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 701.226,00 (setecentos e um mil duzentos e vinte e seis reais); CONTRATO Nº 20180118/2018. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 21.468,00 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais); CONTRATO Nº 20180119/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 253.735,00 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais); CONTRATO Nº 20180120/2018. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica. Valor Total: R\$ 272.855,00 (duzentos e setenta

e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais); CONTRATO Nº 20180121/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 245.640,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais); CONTRATO Nº 20180122/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 50.458,00 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Contratada: Metravel - Mec de Trat Cami. Maq. Em Geral Ltda. Vigência: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 05 de abril de 2018; **PREGÃO Nº 010/2018-SRP.** Objeto: Locação de Serviços de Sonorização, Iluminação, Palcos e Outros, Destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180124/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil oitocentos reais); CONTRATO Nº 20180125/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais); CONTRATO Nº 20180126/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil trezentos reais); CONTRATO Nº 20180127/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais). Contratada: S. M. Correa Jul - Me. Vigência: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 05 de abril de 2018; **PREGÃO Nº 011/2018-SRP.** Objeto: Locação de Caixas Térmicas, Mesas, Cadeiras, Tendões, Gelo e Outros, Destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180095/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 46.791,00 (quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais); CONTRATO Nº 20180096/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 16.892,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e dois reais); CONTRATO Nº 20180097/2018; Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 11.620,44 (onze mil seiscentos e vinte reais e quatro centavos); CONTRATO Nº 20180098/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 49.790,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais); CONTRATO Nº 20180099/2018. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 2.100,75 (dois mil cem reais e setenta e cinco centavos). Contratada: Rocha & Carvalho Conveniência Ltda. Vigência: 05 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 05 de abril de 2018; **PREGÃO Nº 012/2018-SRP.** Objeto: Aquisição de Mármore, Vidros, Divisórias e outros, destinados a atender o Município de Novo Progresso/PA. CONTRATO Nº 20180130/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso. Valor Total: R\$ 177.955,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais); CONTRATO Nº 20180131/2018. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 177.350,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); CONTRATO Nº 20180132/2018. Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica. Valor Total: R\$ 177.350,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais); CONTRATO Nº 20180133/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Valor Total: R\$ 47.999,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais); CONTRATO Nº 20180134/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor Total: R\$ 110.206,00 (cento e dez mil duzentos e seis reais); CONTRATO Nº 20180135/2018. Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Valor Total: R\$ 46.001,00 (quarenta e seis mil um reais). Contratada: Vidraçaria e Marmoraria 3f Ltda. Vigência: 12 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Assinatura: 12 de abril de 2018.

Protocolo: 308260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 01/2018/PMO.** ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/PMO/SEMSA. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos/PA. Contratada: Dr.ª MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL; CPF Nº: 081.478.842-49, RG Nº 3741704 PC/PA e CRM Nº 1762. Valor Global: R\$96.900,00. Vigência: 22/02/2018 à 31/12/2018. **Moises Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

Protocolo: 308261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

**PARA ADEQUAÇÕES AO EDITAL, Fica Suspensa a Data da Abertura do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2018 - EXCLUSIVO PARA MES e EPPs.** Objeto: Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e material permanente, bem como contratação de profissionais para realização de cursos, para atender o PDST - Plano de Desenvolvimento Sócio Territorial/Residência Santa Rosa - Nagibão e PTS (Projeto de Trabalho Social/Morada do Sol II). A nova data de abertura será devidamente publicada nos meios oficiais exigidos. **PREGÃO PRESENCIAL nº. 032/2018 - COM COTA RESERVADA PARA MES e EPPs. Reabertura.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço relacionado à leitura de peça anatómica de exame histopatológico. Reabertura: 17/05/2018 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 04/05/2018.

Protocolo: 308263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
ORIGEM: CONTRATO Nº 20170264  
DECORRENTE: : CREDENCIAMENTO Nº 002/2016-SEMSA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: F. A. LEMOS & CIA LTDA.  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, AMBULATORIO E URGÊNCIA /EMERGÊNCIA, EM REGIME DE 24 HORAS DIÁRIAS, PRÉ-HOSPITALARES OU DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADOS EM: CARDIOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PNEUMONIA, GASTROENTEROLOGIA, EXAMES ASSISTENCIAIS, TOMOGRAFIAS RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS, NO PREÇO DA TABELA SUS, A SEREM PRESTADOS AOS INDIVÍDUOS QUE DELES NECESSITEM, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 147.233,60 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 24 de Julho de 2017 a 24 de Julho de 2018  
Este PRIMEIRO Termo de Apostilamento o remanejamento de Dotação Orçamentária do contrato:  
**DA DOTAÇÃO:**  
Classif cação Institucional: 1701 - Fundo Municipal de Saúde  
Classif cação Funcional: 10 302 3027 2165 - Manutenção da Policlínica.  
Classif cação Econômica: 3.3.90.39.00  
Sub Elemento: 3.3.90.39.50  
**PARA DOTAÇÃO:**  
Classif cação Institucional: 1701 - Fundo Municipal de Saúde  
Classif cação Funcional: 10 302 3026 1.163 - Manutenção Funcionamento do HGP - Hospital Geral de Parauapebas.  
Classif cação Econômica: 3.3.90.39.00  
Sub Elemento: 3.3.90.39.50  
DATA DO 1º APOSTILAMENTO: 18/04/2018

Protocolo: 308167

**ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-001SEMAS**  
O Presidente da Comissão de licitação do Município de PARAUPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Mem. Nº 353/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Maio de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação  
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 057/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

**Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018

*Recebido em:  
17.05.2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleobidos@gmail.com




**Mem. N° - 109/2018-CI**

Óbidos (Pá), 18 de Maio de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao **Processo Administrativo n.º 057/2018**, referente à **Inexigibilidade de n.º 001/2018/PMO-SEMSA**, tendo por objeto **Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do município de Óbidos/PA**, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto n° 252/2017

|   |                |
|---|----------------|
| Prefeitura Municipal de Óbidos  |                |
| Recebido às:  | 25/40          |
| Dia:  | 21 / 05 / 2018 |
|  |                |
| Recêbedor   |                |



PREFEITURA DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro, CEP: 68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044  
E-mail: controleobidos@gmail.com



**Parecer Final de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 057/2018, referente à Inexigibilidade de n.º 001/2018/PMO-SEMSA que tem por objeto a Contratação de Serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA do município de Óbidos/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- A Inexigibilidade está fundamentada no Art. 25, II da Lei 8.666/1993;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- A proposta está de acordo com os valores praticados no mercado;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 18 de Maio de 2018.

**Ana Paula Nunes de Siqueira**  
Controladora da Unidade do  
Controle Interno

Ana Paula Nunes de Siqueira  
Controladora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017